

PROJETO DE LEI N.º 4.776, DE 2005
(do Poder Executivo)

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF , e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA
(do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame)

Dá-se a seguinte nova redação à alínea b, inciso III do artigo 67 do PL 4776/2005.

Artigo 67 -

III –

b – apreciações sobre a atuação do SFB – Serviço Florestal Brasileiro, encaminhando-as ao conselho diretor, ao conselho consultivo, aos Ministros de Estado do Meio Ambiente, da Fazenda, do Planejamento, Orçamento e Gestão, [Agricultura, Pecuária e Abastecimento](#) e chefe da Casa Civil da Presidência da República, bem como às comissões de fiscalização e controle da câmara dos deputados e do senado federal, publicando-as para conhecimento geral.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei 4776/2005 dispõe da gestão de florestas públicas para a produção sustentável e institui o SFB – Serviço Florestal Brasileiro, assim sendo, é imprescindível que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento seja efetivo participante da Ouvidoria do Serviço Florestal Brasileiro - SFB.

Como a Ouvidoria terá a função de zelar pela qualidade dos serviços prestados pelo serviço florestal brasileiro e acompanhar a apuração de denúncias e reclamações dos usuários e o Ministério da Agricultura deve participar juntamente com os demais Ministérios da Ouvidoria.

Sala das Sessões, de março de 2005

Deputado **ANTONIO CARLOS MENDES THAME**



40EAE9615